



ALFARROBA

SESSÃO DE ESCLARECIMENTOS

26 de Outubro



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 29 / Operação 3.2.1 / 2022

INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

**Aviso específico para culturas permanentes tradicionais – *Next
Generation***

(Portaria n.º 230 /2014, redação atual)

Período de apresentação de candidaturas:

- 19 de agosto a 21 de outubro 2022
- Prorrogação: 21 de novembro 2022



- Culturas permanentes tradicionais: castanheiro, figueira, sabugueiro, medronheiro e alfarrobeira
- OTE n.º 167/2022
- Todo o território do Continente
- 1 candidatura por promotor
- Dispensa aplicação do critério de elegibilidade relativo à viabilidade económica da candidatura
- Candidaturas de valor superior a 25 mil euros e inferiores a 500 mil euros
- Dotação de 10 milhões de euros
- Critérios de seleção: localização, dimensão, organização de produtores e Estatuto de Agricultura Familiar
- Despesas elegíveis: elaboração e acompanhamento da candidatura, preparação do terreno, plantação, fertilização e rega na parcela



V.G.O. – 4 critérios

Critério de localização (0,50)

- Zonas_desfavorecida de montanha – 20 pontos
- Outras zonas desfavorecidas, zonas menos desenvolvidas e zonas de transição – 15 pontos
- Outras situações – zero pontos

Portaria n.º 5/2019 de 4 de janeiro

1. Zonas de Montanha (20 pontos)

- Alcoutim
- Aljezur
- Castro Marim
- Monchique
- São Brás de Alportel
- Faro - Santa Bárbara de Nexe, União das freguesias de Conceição e Estoi
- Lagos - União das freguesias de Bensafrim e Barão de São João
- Loulé - Alte, Ameixial, Boliqueime, Salir, S. Clemente, S. Sebastião, UF de Querença, Tôr e Benafim
- Portimão - Mexilhoeira Grande
- Silves – S. Bartolomeu de Messines, S. Marcos da Serra, Silves
- Tavira - Cachopo, Sta Catarina da Fonte do Bispo, UF de Tavira (Sta Maria e Santiago)
- Vila do Bispo - Vila do Bispo e Raposeira

2. Zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas

- Lagos – Luz, Odiáxere, UF Lagos (S. Sebastião e Sta Maria)
- Loulé – Quarteira
- Portimão - Portimão
- Vila do Bispo - Barão de São Miguel, Budens, Sagres
- Vila Real de Santo António – todas as Freguesias

3. Outras zonas afetadas por condicionantes específicas

- (Nada consta do Algarve)

Critério de dimensão (0,35)

Intervalos de investimento elegível proposto:

- **Até menos de 50 mil euros – 20 pontos**
- **Entre 50 mil e menos de 100 mil euros – 15 pontos**
- **Entre 100 mil e menos de 250 mil euros – 10 pontos**
- **Outras situações – zero pontos**

Critério organização de produtores, cooperativa (0,10)

Promotor é membro de OP reconhecida ou Cooperativa credenciada, com atividade nos setores de investimento, à data da submissão da candidatura:

SIM - 20 pontos

NÃO – zero pontos

Critério Estatuto de Agricultura Familiar (0,05)

O promotor é detentor do Estatuto de Agricultura Familiar, à data da apresentação da candidatura:

SIM - 20 pontos

NÃO – zero pontos



Novas plantações das culturas indicadas, sendo elegível:

- Preparação do terreno (custos de referência)
- Plantação, fertilização e rega (custos de referência)
- Elaboração e acompanhamento da candidatura (máximo 2% das anteriores)

Quadro 1 - Custo de referência para preparação do terreno

Operação	Equipamento	N.º de Horas	€/hora	Custo Máximo elegível (€/ha)
Desmatação	Máquina pesada (190 cv)	6	65,00 €	390,00 €
Terraceamento	Máquina pesada (190 cv)	16	65,00 €	1.040,00 €
Lavoura Profunda	Trator c/ destroçador (120cv)	10	40,00 €	400,00 €
Ripagem Cruzada	Máquina pesada (190 cv)	12	65,00 €	780,00 €
Surriba	Máquina pesada (190 cv)	35	65,00 €	2.275,00 €
Despedrega	Tração e mão-de-obra			450,00 €
Escarificação/Gradagem	Trator c/ escarificador/grade	3	30,00 €	90,00 €
Correção de solo	Corretivo e aplicação			80€/ha
Matéria Orgânica	Mat. Orgânica e aplicação			100€/ton

Quadro 2 - Custos de referência para plantação, fertilização e rega na parcela
(Custo máximo elegível em €/ha)

Espécie	Densidade (n.º de plantas)	Plantação	Fertilização	Rega	Total
Figueira	>400	2681	1.200,00 €	1.410,00 €	5.291,00 €
Medronheiro	>1.000	2225	1.200,00 €	1.522,00 €	4.947,00 €
Alfarrobeira	>208	4586	676,00 €	1.031,00 €	6.293,00 €



Operação 3.2.1 — Investimento na exploração agrícola

Taxa base 30 %.

Majorações tendo por referência a taxa base.

- Zonas desfavorecidas de montanha — 10 p.p.
- Territórios Vulneráveis (risco de incêndio) — 10 p.p.
- Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, que não as zonas de montanha — 5 p.p.
- Quando o projeto está associado a seguro de colheitas (contratado ou com compromisso de contratação) ou investimento em medidas de prevenção — 5 p.p.



Taxa máxima

Regiões menos desenvolvidas..... 50 %.

Outras regiões..... 40 %.

Majorações tendo por referência a taxa máxima.

➤ **Apoios ‘Next Generation’ — 10 p.p.**

(Portaria 303/2020- Freguesias vulneráveis risco de incêndio: Aljezur; Salir; Alferce, Monchique e Marmeleite; Mexilhoeira Grande; S. Brás de Alportel; Silves; Sta Catarina, U.F. Conceição e Cabanas, U.F. Tavira.)



N.º Parcela	Classe	Intensidade (ha)	Reg.
2925421940021	PFL-FL	2,01	S
2925421940021	PCM-PM	0,20	S

DOCUMENTO DE TRABALHO

POLÍGONOS DE INVESTIMENTO

Conceitos e regras

Norma de Procedimento Externa PCT-048 , de 24-01-2020

Nota Informativa INV-00009/2022 , de 14-07-2022

- ➔ A **titularidade da exploração** é verificada em sala de parcelário
- ➔ O beneficiário deve proceder à **criação de polígonos de investimento** nas salas de parcelário sobre as parcelas que constam do seu IE para as áreas objeto do investimento
- ➔ Os polígonos criados devem ser afetados **aos locais de investimento** criados na candidatura.
- ➔ Sempre que a forma de exploração da parcela inscrita no parcelário se consubstancie na modalidade de **arrendamento ou comodato**, a “Data Termo” do contrato deve cobrir a perenidade da operação (prazo mínimo de **5 anos e 100 dias**)



Identificação do Beneficiário (IB)

Antes de iniciar o processo de candidatura deve obter o seu número de identificação do IFAP (**NIFAP**).

Parcelário

Deve garantir que toda a sua exploração se encontra devidamente identificada e registada no **iSIP**

Polígono de Investimento

As áreas submetidas a investimento têm de ser delimitadas e identificadas no **iSIP**.



LIGAÇÕES ÚTEIS MAPA DO SITE



INÍCIO DRAPALGARVE INSTRUMENTOS DE GESTÃO INFORMAÇÃO FINANCEIRA E JURÍDICA SERVIÇOS E PRODUTOS

APOIOS E INCENTIVOS

Programas de Apoio ao Investimento e Incentivos Financeiros (PDR2020, MAR2020, VITIS, PAN)	+
Registo de Beneficiário (IB)	-
Aceda aqui à Identificação do Beneficiário	

AGENDA

- 26 Out. 2022
- ALFARROBA - Sessão de Esclarecimentos
- 14 Nov. 2022
- DRAP Algarve acolhe o III Simpósio Nacional de Frutos Secos

➔ ONDE FAZER

- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
- Entidades Protocoladas

➔ INSCRIÇÃO

A inscrição no IB deverá ser assinado presencialmente:

- Pelo beneficiário, no caso de **Pessoas Singulares;**
- Pelas pessoas que obrigam o beneficiário, nos atos que não sejam de mero expediente, no caso de **Pessoas Coletivas e Equiparadas;**
- Pelo cabeça de casal, no caso de **Heranças Indivisas.**



➔ PESSOA SINGULAR

- BI ou Cartão do Cidadão;
- Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão;
- Comprovativo bancário do **NIB**, cujo titular seja o beneficiário.

NOTA - Os representantes legais devem ser inscritos no IB

➔ PESSOAS COLETIVAS OU EQUIPARADAS:

- O **Código da Certidão Permanente** ou Certidão do Registo Comercial.
- Tratando-se de uma sociedade não comercial o documento a apresentar é a **Declaração de Início de Atividade** atualizada. Caso não esteja atualizada devem apresentar os respetivos **estatutos e atas**.
- Comprovativo bancário do **NIB**, cujo titular seja o beneficiário.

DE TODAS AS PESSOAS QUE LEGALMENTE PODEM REPRESENTAR:

- BI ou Cartão do Cidadão;
- Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão;

➔ HERANÇAS INDIVISAS

- **Contribuinte da Herança** (Declaração das finanças com NIF, cabeça de casal e herdeiros);
- Comprovativo bancário do **NIB** em nome do cabeça de casal ou em alternativa:
 - Em nome de todos os Herdeiros;
 - Em nome da herança.

DO CABEÇA DE CASAL:

- BI ou Cartão do Cidadão;
- Cartão de contribuinte ou Cartão do Cidadão;



APOIOS E INCENTIVOS

Programas de Apoio ao Investimento e Incentivos Financeiros (PDR2020, MAR2020, VITIS, PAN)	+
Registo de Beneficiário (IB)	+
Registo de parcelas no iSIP	-
ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS SALAS DE PARCELÁRIO	

AGENDA

- 26 Out. 2022
- ALFARROBA - Sessão de Esclarecimentos
- 14 Nov. 2022
- DRAP Algarve acolhe o III Simpósio Nacional de Frutos Secos

➔ DRAP ALGARVE

- **Sala de Parcelário de Faro** sita em Patação, na Sede da DRAP Algarve
E_mail: parcelariofaro@drapalgarve.gov.pt; Tel.: 289 870 700
- **Sala de Parcelário de Portimão** sita em Parchal_Porto de Pesca de Portimão, na Delegação de Portimão
E_mail: parcelarioportimao@drapalgarve.gov.pt; Tel.: 282490630
- **Sala de Parcelário de Tavira** sita em Largo de Sto Amaro, na Delegação de Tavira -
E_mail: parcelariotavira@drapalgarve.gov.pt; Tel.: 281 320 050.



1. Proprietário

Certidão de registo predial atualizada
(6 meses).

Caderneta predial atualizada (1 ano).

Certidão matricial atualizada da respetiva
repartição de finanças(1 ano).



1. Proprietário - Outros Documentos

Escritura de transmissão de propriedade

(ex: compra e venda, de doação, de partilha, etc).

Testamento

(desde que já tenha ocorrido o falecimento do testamentário).

Sentença judicial transitada em julgado reconhecendo a propriedade.

Declaração de autorização de utilização do bem comum, quando se trate de prédios rústicos em regime de compropriedade.

Contrato-promessa de compra e venda válido

NOTA

Complementarmente deverá ser apresentado prova de titularidade em nome do proprietário.

OBRIGATÓRIO

Reconhecimento notarial
de assinaturas



2. Arrendatário/rendeiro

Contrato de arrendamento rural válido,
assinado por todos os titulares do prédio,
com evidências da sua apresentação junto
da repartição de finanças competente,

OBRIGATÓRIO

Reconhecimento notarial
de assinaturas

NOTA:

Acompanhado de uma certidão de registo predial atualizada da respetiva conservatória ou da certidão matricial atualizada da respetiva repartição de finanças.



3. Comodatário

Contrato de comodato, com uma duração mínima de **seis (6) meses**, acompanhado de uma certidão de registo predial atualizada da respetiva conservatória ou da certidão matricial atualizada da respetiva repartição de finanças, com reconhecimento das assinaturas

OBRIGATÓRIO

Reconhecimento notarial de assinaturas

Deverá conter:

- A indicação da data em que termina a autorização para a utilização do prédio.
- Fazer referência aos artigos dos prédios rústicos.



4. Herdeiro, legatário ou testamentário

Nas situações em que se pretende identificar prédios rústicos numa exploração diferente da declarada pela herança é necessário apresentar declaração assinada por todos os herdeiros, acompanhada da habilitação de herdeiros.



Tipo de alteração	Documentos de titularidade	Observações
Nova parcela / polígono de investimento	Sim	Apresentar documento em função do título a que se apresenta.
Adicionar parcela / polígono de investimento	Sim	
Alterar forma de exploração	Sim	
Ajustar limites de parcela / polígono de investimento	Não	Nestes casos, assume-se que os documentos foram apresentados no momento da identificação das parcelas / polígonos de investimento,
Eliminar parcela / polígono de investimento	Não	



Ano	Atendimentos	Visitas de Campo
2019	849	592
2020	639 (Online)	161
2021	1016	83
2022	954	30



POLÍGONOS DE INVESTIMENTO





Proposta inicial

- Desde o desenho do polígono até ao envio de dados para **contratação ao IFAP**, momento em ocorre a associação à operação



Ativo

- Durante toda a perenidade da operação, desde o envio de dados ao IFAP e até ser expirada a **data de vínculo contratual** da operação



Inativo

- Polígonos em proposta inicial que ao fim de **30 meses** ainda não tenham uma operação no estado “Submetido” bem como **operações anuladas ou desistidas** após contratação.



Anulação/desistência

- Sempre que as operações são **anuladas/desistidas**, os polígonos associado às mesmas passam para o estado **“Inativo”** ao fim de **3 meses**
- **NOTA:** Este prazo de **3 meses**, salvaguarda que os polígonos se mantenham ativos, caso a anulação/desistência da operação seja revertida/revogada



Cessação de polígonos

- Os polígonos só passam ao estado **“Cessado”** quando a operação está no estado **“Concluído”** e a data de Vínculo Contratual se encontra expirada

➔ A alteração aos limites dos polígonos no estado “**Ativo**”, só pode ocorrer nas seguintes situações:



Na sequência de
Verificação
Física ao Local (**VFL**)



Na sequência de
um **controlo in
loco**,



Na sequência da
preparação de um
PALT



OBRIGADA PELA VOSSA ATENÇÃO

Miguel Mota e Costa
Diretor de Serviços de Controlo